



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 331, DE 27 DE SETEMBRO DE 1971

Concede pensão mensal.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionó e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder à Sra. Oraide = Vieira Rosa, ex-servidora municipal, uma pensão mensal equivalente a 1 (um) salário mínimo vigente na região.

Parágrafo Único - A pensão a que se refere êste artigo será vitalícia, extinguindo-se com o falecimento da beneficiada, não se estendendo portanto a seus e ventuais herdeiros ou beneficiários.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta = das verbas próprias do orçamento, que desde já fica o Executivo autorizado a suplementar, si necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 27 de setembro de 1971.


Celso Teixeira Leite
Prefeito Municipal

Publicada na Seção de Expediente e do Pessoal e registrada na Seção de Estatística e Documentação do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 27 de setembro de 1971.


P/Chefe da Seção-SEP.


P/Chefe da Seção-SEP.